



Emenda Modificativa nº 63/2022 à Proposição nº 72/2022

Modifica o inciso V do artigo 82 da Proposição nº 72/2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Artigo 1º - Modifica o inciso V do artigo 82 da Proposição nº 72/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 (...)

V – informações sobre os gastos com locação de mão de obra terceirizada **e sobre os terceirizados** que compõem a Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias e as empresas estatais dependentes, **indicando o nome, o cargo e a remuneração;” (NR)**

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 30 de junho de 2022.

Renato Roseno

Deputado Estadual - PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada busca modificar dispositivo da LDO para prever que o Portal da Transparência deverá conter informações relativas à mão de obra terceirizada que exerce atribuições junto ao Poder Executivo do estado do Ceará, instituindo que tal informação deverá dispor, pelo menos, dos nomes, cargos e da remuneração destes empregados. Cumpre ressaltar que a modificação legislativa pretendida por meio desta emenda já constava na Lei de Diretrizes Orçamentárias atualmente vigente (exercício de 2022), não havendo, a juízo preliminar, quaisquer razões que justifiquem a supressão das informações relativas aos terceirizados.

Assevera-se que a Conselheira do TCE Soraia Victor, por ocasião da apreciação das contas do governo do Ceará referentes ao exercício de 2020, sugeriu recomendação com a seguinte redação: “A todas as Secretarias do Estado que se abstenham de contratar terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade-fim), e avaliem a necessidade de realização de concurso público, sob pena de ofensa ao art. 37, inciso II, CF/88.”

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL/CE